



CRESS PR

Conselho Regional de Serviço Social - 11ª Região

gestão tempo de resistir: nenhum direito a menos!

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 008/2017 – CARTA CONVITE – MENOR PREÇO nº 007/2017 – EM CONTINUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às 16 horas, na sede do Conselho Regional de Serviço Social – 11ª Região, sito na rua Monsenhor Celso nº 154 – 13º andar, Curitiba – Paraná, presente a Comissão de Licitação do Conselho Regional de Serviço Social da 11ª Região (CRESS-11ª Região), através de seus integrantes: Maria do Rocio Cerqueira Morona, Davi Cartes Alves, Rafael Lurdes e, acompanhados do assessor jurídico Argeo Fernandes França Neto, integrante do Escritório Rocha & Mucholowski Advogados, convidando a mim, Argeo Fernandes França Neto, para secretariar a sessão, o que aceitei, reuniram-se para proceder a sessão de licitação epigrafada, em continuação àquela realizada em 19 de dezembro de 2017.

Registramos a presença dos representantes das seguintes empresas:

a) FORTEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., CNPJ 03.736.332/0001-27, sendo o representante o Sr. Luis Carlos Ratti, que afirmou ser sócio da referida proponente; e-mail: luis@forteltelecom.com.br

Também se apresentou na sessão o Sr. Rodrigo Goulart Helfenberger, CPF 027.198.989-02, e-mail: comercial@seteltecnologia.com.br o qual não pode ser credenciado, porque deixou de apresentar a carta de credenciamento.

Presente também o Sr. Blackstone Pereira Monteiro, técnico assistente do Conselho pela empresa CT VOICER SOLUÇÕES PARA CALL CENTER, que apresenta parecer técnico a respeito das propostas previamente apresentadas.

Baseado no parecer técnico ora juntada ao processo de licitação, a proposta de preços (Envelope A) da empresa FORTEL é a que melhor se adequa ao que dispõe o Edital ora em julgamento.

A

Ato sequente, passou-se a abertura do Envelope B (documentação de habilitação), da proposta qualificada.

Atestou-se dos documentos apresentados que cumprem todas as exigências do edital, razão pela qual a Comissão de Licitação declara a empresa FORTEL habilitada no certame presente.

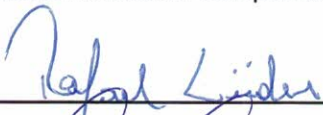
Pelo exposto, declara-se a empresa FORTEL vencedora da presente licitação.

Intimados os presentes do prazo recursal.

Sem mais, encerrou-se a sessão às 16h45.




Maria do Rocio Cerqueira Morona




Rafael Lurdes



FORTEL



ET VOICER



Davi Cartes Alves



Argeo Fernandes França Neto



SETEL